

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-020/2013 CONFORME  
PROCESSO-133/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 08/03/2013 17:14:11

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 11/03/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 11/03/2013

**Lido por:** Débora Geib

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO DOS  
VALORES ARRECADADOS NAS  
BILHETERIAS DOS EVENTOS DO  
NATAL LUZ.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa, que encaminhe ao poder Executivo, para que através da secretaria competente, responda ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO, referente aos valores arrecadados com os espetáculos do natal luz edição 2012.

Por determinação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, deverá o Poder Executivo, depositar em juízo, 10% do montante arrecadado nas bilheterias do Natal Luz para garantia de eventual pagamento de direitos autorais que o Sr Luciano Peccin possa vir a ter direito caso tenha exito na ação.

Ao nosso ver, entendemos que esta decisão, afetará diretamente o orçamento Municipal corrente.

Por se tratar de evento público, é que nos manifestamos no sentido de fazer este PEDIDO DE INFORMAÇÃO.

O vereador como representante do povo, vem por intermédio do Regimento Interno da Camara dos Vereadores de Gramado RS, em seu art. 207 requerer seja prestada tal informação, bem como espera vê-la atendida conforme art. 210.

Lembramos ao Poder Executivo, que a Lei Organica Gramado-RS, em seu art. 60, compete privativamente ao Prefeito: inciso XIV, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação da Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo. Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "art.4º, São

infrações politico-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": e inciso, III, desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular.

Câmara Municipal de Gramado, 8 de Março de 2013.

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**

-